TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO PALCO, PAVILHÃO E GERADOR NATAL 2026

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para locação de palco, pavilhão e gerador, para viabilizar a realização do evento das festividades natalinas do ano de 2026 do Município de Catanduvas-SC, nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2026.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a infraestrutura física e energética adequada para a realização das Festividades Natalinas do ano de 2026 no Município de Catanduvas-SC. Trata-se de um evento de grande relevância cultural, social e econômica, voltado à promoção do convívio comunitário, ao fortalecimento das tradições locais e ao incentivo ao turismo e ao comércio municipal.

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Forma de execução: A execução do objeto dará entrada de forma indireta, mediante prestação de serviços sob o regime de empreitada por preço unitário. Os serviços de locação compreendem a logística de transporte, montagem, instalação, acompanhamento/operação técnica durante todo o evento, manutenção corretiva emergencial, desmontagem e recolhimento das estruturas e equipamentos.

3.2 - A vigência da será de 90 dias.

3.3 - Indicação do fiscal do contrato: Bruna Renata Felipe.

4 **– MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Modalidade: Pregão, em sua forma Eletrônica (nos termos da Lei nº 14.133/2021). Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item (conforme a conclusão do Levantamento de Mercado e Estudo Técnico Preliminar, visando maior competitividade).

5 **– LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Utilização de Estrutura Própria do Município

O Município não dispõe de palco profissional de grande porte, pavilhão e nem de geradores trifásicos com potência compatível. Alternativa inviável técnica e operacionalmente.

Alternativa 2 – Locação Integrada

Solução comum no mercado, podendo facilitar a gestão contratual. A responsabilidade torna-se concentrada. Reduz o risco de incompatibilidade técnica. Porém, pode restringir a competitividade e elevar custos se houver concentração de mercado.

Alternativa 3 – Locação por Itens Separados

Solução amplamente utilizada por municípios. Possui maior competitividade. Possibilidade de obtenção de melhor preço por item e ampliação de disputa. A desvantagem apontada é que exige maior coordenação técnica.

Alternativa 4 – Uso de Rede Elétrica Pública sem Geradores

A rede elétrica local não oferece garantia de estabilidade suficiente para suportar picos de carga exigidos pelos riders técnicos. Os riscos identificados são: quedas de energia, oscilações de tensão, danos a equipamentos e por consequência interrupção do evento.

Conclusão

Com base na análise das alternativas conclui-se que a alternativa 3 é a mais tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

6.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

6.4- O serviço será realizado nos locais e datas conforme definidos conforme **Solicitação de Fornecimento.**

7.5 - O evento será realizado nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2026, na praça da Igreja Paróquia São Sebastião, Catanduvas-SC. Com início às 17h00min do dia 21 e encerramento as 23h30min do dia 23.

7 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

A definição das quantidades considerou:

- Natureza institucional e porte do evento (Evento natalino de 2026);
- Programação oficial prevista para 21,22 e 23 /12/2026;
- Público estimado com base em edições anteriores;
- Necessidade de estrutura compatível com apresentações musicais;
- Exigências mínimas de segurança estrutural e energética;
- Impossibilidade de utilização de estrutura própria do Município;

Riders técnicos apresentados pelos artistas que compõem a programação oficial, contendo especificações mínimas de palco, carga elétrica, layout estrutural e demanda de equipamentos.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	**LOCAÇÃO PALCO**: 12,00 metros de frente; 7,00 metros de profundidade mínima**;** 1,20 metros de altura do solo**;** barricadas de contenção em toda extensão de frente do palco, montadas a 2,00 metros de distância da frente do palco; house mix 4,00 m x 4,00 m, primeiro nível 0,20 cm do chão e segundo nível 0,50 cm do chão; house mix deverá estar coberta; e centralizada com o palco; Montagem e instalação deverão ser concluídas em no máximo 24 horas antes do início do evento e a desmontagem em no máximo 24 horas após o término do evento. Acompanhado de ART ou RRT.	03	Diária	9.793,80	29.381,40

02	**LOCAÇÃO DE COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS**: simétrica pavilhão autoportante com medidas de 15x42,5 mts em p30 de alumínio com liga 6351 T6 fixação em parafusos astm a325 com pe direito de 6 mts elevado por talhas de no mínimo 1 ton com lonas brancas blackout antichamas sendo 4 lonas iguais com emendas em tapa com velcro, estrutura deve ser fixada ao solo usando molas ou pontas de eixo com cintas catracas na cor branca de no mínimo 5 toneladas com aterramento. Montagem e instalação deverão ser concluídas em no máximo 24 horas antes do início do evento e a desmontagem em no máximo 24 horas após o término do evento. Acompanhado de ART ou RRT.	03	Diária	15.387,85	46.163,55
03	**LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA:** Silenciado, trifásico, 260 kva, 380/220 ligado. Incluso combustível. Montagem e instalação deverão ser concluídas em no máximo 04 horas antes do início do evento e a desmontagem em no máximo 24 horas após o término do evento. Acompanhado de ART ou RRT.	03	Diária	4.227,82	12.683,46
TOTAL				R$ 88.228,41	

8 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Obrigatoriedade de emissão e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto e execução referente a todas as estruturas temporárias (palco, cobertura/pavilhão e torres de som/luz), emitidas por profissional legalmente habilitado, antes da montagem;
- Todas as estruturas devem seguir rigorosamente as normas de segurança vigentes (NR-10 para eletricidade e NR-35 para trabalho em altura, quando aplicável), bem como contar com extintores de incêndio em pontos estratégicos, conforme o plano de segurança do evento e exigências do Corpo de Bombeiros;
- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, identificada e uniformizada para os serviços de montagem, acompanhamento durante o evento (plantão técnico) e desmontagem;
- O transporte, a montagem e a instalação completa do Palco e do Pavilhão deverão ser concluídos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início oficial do evento;
- O transporte, a montagem e a instalação completa dos Geradores de Energia deverão ser concluídos em, no máximo, 04 (quatro) horas antes do início oficial do evento;
- A desmontagem e a retirada de todas as estruturas e equipamentos deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
- Empresa regularmente constituída, com objeto social compatível com locação de estruturas para eventos;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

- Responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente (CREA ou CAU, quando aplicável).

9 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Despesa 50 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 52 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Previsão de Gastos: R$ 88.228,41.

10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

10.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRADO:

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por representantes da Administração especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização ficará a cargo da servidora Bruna Renata Felipe, a quem competirá o acompanhamento da prestação de serviço.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;
b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
c) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
d) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.
e) O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e/ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.
f) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

g) As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atendem a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação e requisitos de contratação identificados no TR – Termo de Referência que competem a contratada.

h) Responsabilização integral da contratada pelos salários, diárias, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações relacionadas ao pessoal alocado.

i) Manutenção da disciplina nos locais de serviço, retirando empregados com conduta inadequada no prazo máximo de 24 horas após notificação.

j) A empresa deverá assegurar abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, reparos, documentação e demais providências necessárias à execução contínua do serviço.

14 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Catanduvas-SC em até 30 (trinta) dias após o término dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

15.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

15.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Função: Diretor de Compras e Licitações. gov.br Documento assinado digitalmente LUCAS RICARDO DEBUS Data: 22/10/2026 10:19:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Nome: Alessandra Wanessa Colla. Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. ALESSANDRA WANESSA COLLA:78938350959 Assinado de forma digital por ALESSANDRA WANESSA COLLA:78938350959 Dados: 2026.10.22 10:28:57 -03'00'

Catanduvas, 22 de outubro de 2026.